



GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1149/2012

Boa Viagem, 23 de abril de 2012.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO FIRMAR TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA DOS EXERCÍCIOS DE 2007 E 2008 DA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA JUNTO A RECEITA FEDERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo autorizado firmar **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA** com a **UNIÃO FEDERAL**, por meio da **Receita Federal do Brasil**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão de Aracati, 909, SL, Meireles, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Parágrafo único - O Termo a que se refere este artigo, destina-se à quitação de débito tributário apresentado pela **Receita Federal do Brasil SAAE**, em decorrência das contribuições sociais da **CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA**, no valor atualizado de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), de acordo com o que estabelece o **COMPROT n.º 10380.723135/2011-34 (37.310.135-0, 37.310.136-0a 37.310.137-0)**, parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 2º - O parcelamento deverá ser feito somente sobre débitos anteriores ao exercício da promulgação desta lei e será dividido em 60 (sessenta) parcelas sucessivas.

Parágrafo único - No valor total de cada prestação deverá ser incluído o montante correspondente a parcela dos juros mensais, correspondente a 1% (um) por cento, calculado sobre o montante da dívida ou do seu saldo restante, nos termos o parágrafo terceiro do artigo 192 da Constituição Federal.

5



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3.º - O Executivo consignará nos Orçamentos, durante o prazo que foi estabelecido para o parcelamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessório, resultante do cumprimento desta Lei.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 1401.10.122.0202.2.072.4690.71.00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, em 23 (vinte e três) de abril de 2012.

FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF
Prefeito Municipal